

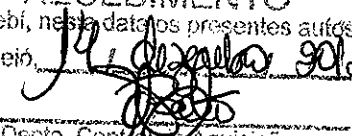
INTERCOMFRIO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA RESIDENCIAL E EMPRESARIAL
Assistência Técnica e vendas



ACJ
Centrais de ar
Splits Residencial
e Industrial

www.intercomfrio.com
3223-3338

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

RECEBIMENTO
 Recebi, nesta data, os presentes autos,
 Maceió, 14 de dezembro de 2012

 Depto. Central de Aquisições

A Empresa Intercomfrio Máquinas e Equipamentos LTDA – EPP, CNPJ nº 08.619.637/0001-72, localizada na Rua Dias Cabral, nº 170, Centro, nesta Capital Alagoana, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência interpor recurso, com base no item 10.4 do edital, bem como pelas leis 8.666/93 e pertinentes a matéria, contra a decisão da Sábia Pregoeira no Pregão Eletrônico nº 090/2012, pelos motivos Fáticos e Jurídicos que passo a delinear.

DOS FATOS

No dia 29 de novembro de 2012, foi publicado na sítio do e-licitacoes, bem como no sítio deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o pregão eletrônico nº 090/2012 que trata em seu bojo de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, em Split instalados no fórum da Capital.

Sem mais delongas, no último dia 11/12/2012, houve o pregão, no qual em suas mensagens a Douta Pregoeira afirmava que haviam propostas muito abaixo de seus valores de estimativa sendo necessário comprovação de exequibilidade da proposta ganhadora como pré-requisito da habilitação.

Enfim, pós licitação houve a entrega da documentação habilitatória e ao que nos parece foi esquecido a Planilha de Formação de Preços que a partir daquele momento no Pregão tornava-se imprescindível para as empresas que se mantinham tão abaixo dos preços de mercado.

Registre-se a empresa ganhadora e mais três outras empresas lançaram valores inexequíveis como desde já tentaremos evidenciar-los

DO MÉRITO E DO DIREITO.

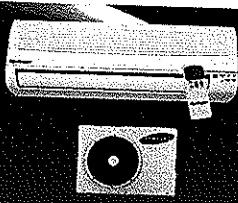
INTERCOMFRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA – EPP
 CNPJ: 08.619.637/0001-72, FONE/FAX: (82)3223-3338
 RUA DIAS CABRAL, 170 – CENTRO – MACEIÓ/AL CEP 57.020-250.
contato@intercomfrio.com


INTERCOMFRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
Antônio Carlos dos Santos
 Sócio-Administrador
 CPF: 185.193.184-87

INTERCOMFRIO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA RESIDENCIAL E EMPRESARIAL

Assistência Técnica e vendas



ACJ

Centrais de ar

Splits Residencial e Industrial

www.intercomfrio.com
3223-3338

Vejamos como Carlos Pinto Coelho Motta trata o tema; "a proposta inexecutável constitui-se, como se diz, numa "armadilha" para a Administração: o licitante vence o certame; fracassa na execução do objeto; e não raro intenta, junto ao órgão contratante, reivindicações de revisão de preços, baseados nos mais engenhosos motivos. Eis a razão de todos os cuidados legais na delimitação da proposta inexecutável.". Como vimos a proposta inexecutável traz consigo riscos significativos a Administração, ainda sim, é de bom alvitre trazer a opinião do renomado autor Marçal Justen Filho, vejamos;

"A desclassificação da proposta por irrisoriedade de preço depende de evidenciação da inviabilidade de sua execução, tendo em vista a compatibilidade entre os custos reconhecidos pelo licitante e aqueles praticados no mercado."

"Se o licitante não dispuser de condições econômicas de executar a proposta, deverá haver a desclassificação dela.". (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Edição, Pág. 527)

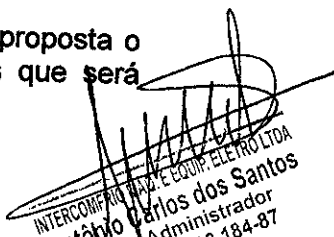
Também o renomado autor compactua com ideia, ou seja, se por ventura o preço ofertado por contratado for manifestamente inexecutável, como aqui se apresenta o presente caso elimine sua proposta.

Nos resta ainda, apresentarmos cálculo simples sobre o valor dos salários dos funcionários e compararmos ao valor ofertado, como veremos mesmo se um técnico aceitasse ganhar salário mínimo, o que não pode ocorrer devido a convenção coletiva do trabalho como mostraremos em planilha, o valor mensal ofertado seria inexecutável, vejamos;

1. SE OS TRÊS GANHASSEM SALÁRIO MÍNIMO (R\$ 645,00), ESTE VALOR TOTAL SERIA DE R\$ 1.935,00 (MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
2. VALES TRANSPORTE: R\$ 303,60 (TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTAS CENTAVOS)
3. DÉCIMO TERCEIRO: R\$ 161,25 (CENTO E SESSENTA E UMA REIAS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
4. FÉRIAS: DE R\$ 53,75 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
5. FGTS: R\$ 154,80 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
6. INSS PATRONAL: R\$ 212,85 (DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
7. ISS RETIDO NA FONTE: 149,55

Enfim, sem nos aprofundarmos já provamos a inexecutabilidade da proposta o que será ainda mais provado com a planilha de prestação de serviços que será

INTERCOMFRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA – EPP
 CNPJ: 08.619.637/0001-72, FONE/FAX: (82)3223-3338
 RUA DIAS CABRAL, 170 – CENTRO – MACEIÓ/AL CEP 57.020-250.
contato@intercomfrio.com


 INTERCOMFRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
 Antônio Carlos dos Santos
 Sócio-Administrador
 CPF: 185.193.184-87



INTERCOMFRIO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA RESIDENCIAL E EMPRESARIAL

Assistência Técnica e vendas

www.intercomfrio.com



ACJ
Centrais de ar
Splits Residencial
e Industrial

3223-3338

Senhor Presidente é sabido que a Administração tem o dever de zelar em seus pregões pelo Princípio da Isonomia, da livre concorrência e estabelecer a proposta mais vantajosa. No entanto, Douto Presidente, sabemos que nem sempre a proposta mais "BARATA" é mais satisfatória, é a mais vantajosa. Sabemos que por vezes empresas apresentam valores abaixo do valor de mercado, por um preço injusto e impraticável e que desta forma jamais conseguirá trabalhar a contento para Administração.

A proposta apresentada pela ganhadora do certame e seus demais seguidores (precisamente até a 4ª colocação) não paga sequer os salários e insumos que sejam necessários ao bom andamento da prestação de serviços senão vejamos a proposta do ganhador;

EMPRESA	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL
J. ATAIDE ALVES & CIA LTDA.	R\$ 35.895,00	R\$ 2.991,00

Este foi valor ganhador e como nota-se, claramente, não atende ao requisito 16.6 do edital que impõe a contratação de 03 funcionários e conforme a explicação Publicada no sítio do próprio Tribunal de que dos três funcionários; 02 (dois) teriam que necessariamente serem técnicos e 01 (um) necessariamente auxiliar técnico.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem transferência de responsabilidades ou sub contratações não autorizadas pelo Contratante, incluindo, permanentemente, durante o horário de funcionamento, no mínimo, 02 (dois) técnicos em refrigeração;

16.6. Utilizar no mínimo 03 (três) funcionários, todos treinados e sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar ajustados e em condições de funcionamento seguro;

Como visto é impossível o atendimento ao edital com tão baixo valor, tal contratação destes serviços seria executado de forma improdutivo causando dano ao Erário deste Tribunal e principalmente aos Servidores e Jurisdicionados que já foram tão prejudicados devido a ausência de um sistema de refrigeração eficaz e que trouxesse um conforto maior a tais pessoas

INTERCOMFRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 08.619.637/0001-72, FONE/FAX: (82)3223-3338
RUA DIAS CABRAL, 170 – CENTRO – MACEIÓ/AL CEP 57.020-250.
contato@intercomfrio.com


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Sócio-Administrador
CPF: 185.193.184-87

INTERCOMFRIO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA RESIDENCIAL E EMPRESARIAL

Assistência Técnica e vendas



ACJ

Centrais de ar

Splits Residencial e Industrial

www.intercomfrio.com
3223-3338

anexada a este e ainda utilizando como parâmetro salário mínimo vigente, certo que o salário de técnico é no mínimo 1,5 superior ao salário mínimo vigente.

DO PEDIDO

Ex positis, que vem esta Singela empresa a Sabia Presença de Vossa Excelência, como base no art. 48, III da lei 8.666/93, bem como do item 8.1, "b", do Edital, pedir a desclassificação por proposta manifestamente inexecutável dos concorrentes que desta forma procederam, para tanto junto para melhor análise Planilha de preços e formação de custos e mensagens da pregoeira durante o Pregão.

Respeitosamente,


Antônio Carlos dos Santos
INTERCOMFRIO MÁQ. E EQUIP. ELÉTRICO LTDA
Sócio-Administrador
 CPF: 185.193.184-87

CNPJ 08.619.637/0001-72

**INTERCOMFRIO MÁQ. E EQUIP.
ELÉTRICOS LTDA.**

Rua Dias Cabral, 170
CENTRO - CEP.: 57020-250
Maceió - AL.

INTERCOMFRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ: 08.619.637/0001-72, FONE/FAX: (82)3223-3338

RUA DIAS CABRAL, 170 – CENTRO – MACEIÓ/AL CEP 57.020-250.

contato@intercomfrio.com